CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 128/2017
AUTORA: **Vereadora Marcelle Moraes**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição do trote estudantil na forma que especifica aos alunos nas instituições de ensino superior pública ou privada no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. "

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 128/2017, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo a proibição do trote estudantil nas instituições de ensino superior do município de Salvador.

A autora do Projeto justifica sua propositura alegando ser o trote universitário uma espécie de ritual de passagem do calouro, que sempre vem acompanhado de humilhação, deboche e agressão física e moral, causando consequências irreparáveis aos alunos.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 128/2017**, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2017.

Vereador Sidninho Campos
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização